

História Unisinos

E-ISSN: 2236-1782

efleck@unisinos.br

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Brasil

Vieira Junior, Antonio Otaviano
Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da
habilitação de Familiar
História Unisinos, vol. 15, núm. 1, enero-abril, 2011, pp. 71-79
Universidade do Vale do Rio dos Sinos
São Leopoldo, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=579866826009>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

Demografia histórica, família e Inquisição: possibilidades metodológicas a partir da habilitação de Familiar

Historical demography, family and the Inquisition:
Methodological possibilities on the basis of the Family License

Antonio Otaviano Vieira Junior¹

otaviano@ufpa.br

Resumo. Inquisidores e historiadores podem dialogar, mesmo respeitando as distâncias cronológicas e os objetivos das empreitadas. A possibilidade da utilização de uma fonte inquisitorial nos estudos relacionados à História da Família é o objetivo principal desse artigo. Nesse sentido, expõem-se potencialidades e limites das habilitações de Familiares do Santo Ofício enquanto caminho para a reconstituição de família.

Palavras-chave: Inquisição, habilitação, família, demografia, história.

Abstract. Inquisitors and historians can talk, even respecting the chronological distance and the different objectives of their work. The possibility of using a source from the Inquisition for the study of family history is the main goal of this article. In this sense, it discusses the potentials and limits of the Holy Office's Family License for the reconstitution of the family.

Key words: Inquisition, license, family, demography, history.

O que o leitor encontrará nas linhas seguintes é um ensaio metodológico... ensaio não apenas como forma narrativa, mas, enquanto experiência em curso. Uma reflexão em desenvolvimento, onde cada incerteza e descoberta são referidas como um caminho e não como um ponto de chegada. O que procurarei discutir são as possibilidades e as limitações do uso de uma fonte inquisitorial para a história da família nos domínios portugueses. A discussão se aproxima da prosopografia, ou seja, da tentativa de estudar um grupo social a partir de características comuns que marcam as trajetórias individuais de seus membros (Charle, 2006).

Inicialmente é preciso traçar a trajetória da análise, destacando como nasceu a vontade de “ensaiar”. Seguindo os passos de Carlo Ginzburg, aprendi que é possível se comparar “actas judiciais de tribunais eclesiásticos ou laicos com apontamentos de antigos antropólogos, registrando assim um trabalho de campo levado a cabo há alguns séculos atrás” (Ginzburg, 1991, p. 201). Sem perder a consciência de que os documentos inquisitoriais *não* são neutros ou transmitem informações precisas, Ginzburg (1991) ensinou que mesmo assim poderia existir

¹ Doutor pela USP, pós-doutorado pela Universidade de Lisboa, Professor da UFPA, Diretor do Centro de Memória da Amazônia.

uma confluência de interesses nas informações investigadas por parte de inquisidores e antropólogos. A diferença estaria nos meios e nos objetivos atrelados ao levantamento dos dados (Ginzburg, 1991). Fiquei me perguntando se a analogia se estenderia ao historiador da família. A resposta apareceu enquanto me debruçava sobre a história de vida de um charqueador do século XVIII, José Pinto Martins.

José Pinto Martins é nome conhecido entre os historiadores das charqueadas no Rio Grande do Sul. Seu destaque é por ser um dos principais produtores e comerciantes de charque em grande escala na região de Pelotas, em fins do século XVIII e início do XIX. Mas não foi sua relação com o sul da América portuguesa que me chamou atenção – aliás, só descobri essa relação tempos depois de iniciar a pesquisa. O que inicialmente me atraiu foi o fato de José Pinto Martins ser habilitado como Familiar do Santo Ofício na capitania do Ceará. E mais, José tinha três irmãos, que residiram no Ceará e que também haviam solicitado habilitações como Familiares da Inquisição.

Nos trabalhos historiográficos que consultei, parte da trajetória de José Pinto Martins parecia encoberta pela ausência de informações relacionadas a determinadas fases de sua vida – principalmente até a chegada a Pelotas. Primeiro pairavam dúvidas sobre sua origem, que poderia ser atribuída ao Ceará ou a Portugal. Segundo, eram raros os comentários sobre sua família, quase nenhuma referência aos seus três irmãos ou aos seus pais. Sua atividade econômica no Ceará também era pouco referida; incluindo aí seu envolvimento nas charqueadas de Aracati (capitania do Ceará), as estratégias de construção de riqueza adotadas pela família e as tensões locais que o levaram a migrar para o Rio Grande Sul.² Em resumo, dados como: local de nascimento, locais de residência, idade, casamento, filhos, irmãos, pais e atividade econômica associada à família – pelo menos até chegar a Pelotas – eram lacunas que precisavam ser preenchidas.

Aqui um destaque: esses dados são importantes não apenas para a compreensão da história de um indivíduo; podem compor um conjunto privilegiado de informações associadas aos estudos da família, considerando-a em seu perfil demográfico, como unidade econômica doméstica ou como um conjunto de sentimentos.³ E mais, incrementam análises relacionadas às trajetórias de elite, principalmente de grupos portugueses que fizeram fortuna e alcançaram capital político em território americano. São todos

elementos que reforçam a possibilidade de uma microanálise social, onde é possível estabelecer a relação “entre o individual (e mesmo a excepcionalidade das trajetórias individuais) e as redes de sociabilidade nas quais ele se tece...” (Lima, 2006, p. 112).

No esforço de conhecer urdiduras da trama que possibilitam entrever relações entre indivíduo e sociedade na América Portuguesa, investiguei a história de vida de José Pinto Martins. E esse empenho foi balizado por uma instigante fonte inquisitorial, sob a guarda da Direção Geral de Arquivos de Portugal/Torre do Tombo: a habilitação de Familiar do Santo Ofício,⁴ a qual permite conhecer parte importante das estratégias e trajetórias de José e de seus irmãos.

José Pinto Martins nasceu em Meixomil no Bispoado de Penafiel em Portugal, no ano de 1747. Sua porta de entrada no Brasil foi a cidade de Recife, logo passando a dividir a residência entre a capital pernambucana e a vila de Aracati no Ceará. Morreu solteiro e não possuía filhos ilegítimos até os 40 anos de idade – o que mudou após sua chegada em Pelotas.⁵ Era o segundo irmão mais novo dos quatro que estavam no Brasil. Da sua família em terras portuguesas tive acesso aos nomes dos bisavôs maternos, lavradores em Freamunde, ao nome do tio-avô e do avô materno, à origem e ao deslocamento do avô materno de Freamunde para Meixomil. A avó materna chamava-se Maria, nascida em Meixomil, casou na mesma localidade; ambos eram taberneiros. Dessa união vieram dois filhos: um chamava-se Antonio e vivia de fazer tamancos, e a outra era Catarina Martins, que veio a ser mãe de José Pinto Martins. Catarina casou com João Pinto, que havia nascido em Santa Eulália dos Passos e fora viver de cavar poços em Meixomil. Os pais de João Pinto, ou seja, os avôs paternos de José Pinto Martins, eram antigos proprietários que perderam a posse da terra e passaram à condição de simples lavradores. Esse conjunto de informações aponta para uma família de origem pobre, longe de distinções de nobreza tão caras à sociedade estamentária portuguesa (Monteiro, 2003), e que basicamente utilizou a migração dentro do norte de Portugal como alternativa econômica.

Quanto aos irmãos, José teve pelo menos três: o mais velho, João, partiu de Meixomil com 10 anos de idade e foi tentar a vida em Recife. Nasceu em 1739, portanto pisou em terras pernambucanas aproximadamente no ano de 1749. Casou-se com Antonia Manoela do Nascimento, que era irmã de Ana Josefa da Conceição

² Entre os trabalhos sobre as “charqueadas” no Rio Grande do Sul que consultei, destaco: Crossetti (1999); Gutierrez (1993); Pesavento (1997); Magalhães (1993).

³ Cf. Anderson (1984). O autor pontua diferentes abordagens sobre a história da família; tais perspectivas não são excludentes, mas apontam para definições de família como um conjunto de sentimentos, como unidade econômica doméstica ou a partir da análise demográfica.

⁴ Direção Geral de Arquivos/Torre do Tombo (DGARQ/TT), Habilitação de Familiares, maio 157, doc. 3031. Parte significativa do acervo da Inquisição de Lisboa está digitalizada e disponibilizada no site: <http://digitarq.dgarq.gov.pt>

⁵ A vida de José Pinto Martins em Pelotas ganha como instigante fonte de pesquisa o Arquivo Público do Rio Grande do Sul, Testamento Nº 1607, Maço 85, Est. 06, Pelotas – 1º Cartório Orfâos e Provedoria.

e de Inácia Maria da Conceição. A primeira cunhada casou com um dos irmãos de João Pinto Martins, Bernardo, e a segunda cunhada era casada com João Coelho Bastos – importante charqueador em Aracati que viria a ser sócio de João. Os sogros de João Pinto Martins chamavam-se Antonio Pereira Rego e Laura Figueiroa Vasconcelos, casaram-se no ano de 1732, na capela de Nossa Senhora do Rosário, e no ano de 1733 foi batizada na mesma capela sua filha Ana Josefa. Ana Josefa casou-se com aproximadamente 38 anos, e seu marido – como já dito – era Bernardo Pinto Martins, na ocasião do matrimônio com 19 anos. O casamento de Ana Josefa e Bernardo aconteceu no ano de 1771 e tinha uma rara diferença de idade favorável à esposa. Já sobre Antônio Pinto Martins as informações são mais escassas: nasceu em 1762, era o mais novo dos irmãos, vivia do comércio de sal e charque, e residia entre Aracati, Recife e Mossoró (Rio Grande do Norte). Aliás, todos os quatro irmãos viviam de atividades ligadas diretamente ao comércio e produção de charque; sua matriz produtiva estava na vila de Aracati (Cf. Nobre, 1977; Ribeiro Jr., 1976; Vieira Jr., 2004).

Além dessas informações pontuais sobre José, as habilitações vinculavam outros dados referentes à família Pinto Martins. O acesso aos depoimentos de testemunhas arroladas no processo de habilitação ajuda a compreender estratégias associadas ao enriquecimento dessa família, como também a montagem e transformação de uma rede de sociabilidade que a cercava – seja em território português, seja nas capitâncias de Pernambuco e Ceará. Fundamentalmente, a análise das falas e dos perfis das testemunhas destaca o rápido processo de enriquecimento e promoção social que José e seus irmãos alcançaram no Brasil.

Dentro da proposta desse ensaio não nos interessa destacar um grupo infinito de nomes e datas, beirando uma exaustiva análise genealógica de José Pinto Martins, e sim destacar que essas informações (datas, nomes, origem, residências, estratégias de enriquecimento, rede de sociabilidade...) estão acessíveis num único corpo documental: as habilitações de Familiares do Santo Ofício. Além disso, elas podem auxiliar a composição de um cenário populacional, sustentando análises relacionadas ao comportamento da estrutura familiar de determinados grupos sociais. Foi o empenho de José, João, Antonio e Bernardo Pinto Martins para se habilitarem como Familiares da Inquisição que nos possibilitou ter acesso a preciosas informações relacionadas aos seus eventos vitais, migração e alianças políticas e comerciais.

As habilitações do Santo Ofício

Mas o que era o Familiar do Santo Ofício? A obrigação fundamental do Familiar era, sendo um ponto fundamental da trama inquisitorial de vigilância, denunciar pessoalmente ou por carta aos inquisidores qualquer “caso que lhes pareça ofensivo da nossa santa fé, ou se os penitenciados não cumprirem suas penitências”.⁶ Além disso, poderiam ser encarregados de diligências pelos Comissários para efetuarem prisões ou verificarem alguma denúncia. Na prática, eram “espiões” que tinham a competência ampliada não em ações concretas, mas no clima de vigilância criado a partir das suas existências (Siqueira, 1978). E mais, o estatuto de “limpeza de sangue” associado à nomeação do Familiar era importante elemento de promoção social, tornando-o membro de grupos de elites que tinham acesso a mercês, cargos administrativos e privilégios reais (Cf. Torres, 1994; Wadsworth, 2004). Na sociedade do Antigo Regime, era fundamental o conhecimento acerca da genealogia dos membros da nobreza, o que marcava possibilidades de inserção em grupos mais ou menos privilegiados pelas iniciativas reais – prática que alcançou regiões periféricas do Império lusitano. A “limpeza de sangue” no mundo ibérico acabava sendo um critério de classificação social, que legitimava hierarquias (Mello, 2000).

Para conseguir a nomeação como Familiar, o candidato tinha que se submeter e custear o processo de habilitação, no qual sua vida e de sua família seriam investigadas. Desde os bisavôs, avôs até a família da esposa, o candidato e seus familiares eram alvo de uma sistemática e rigorosa investigação. O objetivo dessa pesquisa era saber se o habilitando tinha na sua linhagem parente com sangue judeu, mouro ou mulato, se tinha parente que fora réu do Santo Ofício, se tinha “mácula” moral no seu passado, se tinha filho ilegítimo, se tinha patrimônio suficiente para viver “decentemente”, se sabia ler e escrever e também se era capaz de guardar segredos do Santo Ofício.⁷

A investigação era feita pelo Santo Ofício e seus representantes, que efetivamente se constituía como principal instituição especializada no levantamento e controle das genealogias em Portugal (Mello, 2000). Durante o processo de habilitação, a Inquisição enviava investigadores a todos os locais de residência da família do candidato, o que significou na prática, no caso dos Pinto Martins, a investigação em Meixomil, Santa Eulália dos Passos e Freamunde em Portugal, Recife em Pernambuco e Aracati no Ceará. Não era incomum ao longo da investigação serem solicitadas aos párocos locais cópias de registros

⁶ Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado pelo Cardeal Da Cunha, 1774. Título IX: dos familiares do Santo Ofício.

⁷ Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado pelo Cardeal Da Cunha, 1774. Título IX: dos familiares do Santo Ofício.

paroquiais de batismo ou casamento para anexarem ao processo de habilitação como comprovação da genealogia dos investigados.

Depois de acionar uma competente máquina de averiguação das genealogias e condições sociais dos candidatos, que implicava o envio de investigadores e documentos aos mais diferentes lugares que tivessem relação com a história de vida do candidato e de sua família, o processo era montado. Os documentos convergiam para o Conselho Geral do Santo Ofício, em Lisboa, onde os inquisidores compunham o processo, liam os pareceres dos investigadores e acolhiam ou não o candidato como Familiar.

Em resumo, para o que nos interessa especificamente nesse ensaio, a habilitação aglutinava informações que inicialmente estavam em diferentes registros paroquiais e em diferentes paróquias, incluindo aqui a inquirição de testemunhas e documentos paroquiais de variadas vilas, cidades e bispados. Todas essas informações e documentos ficavam anexados ao processo de habilitação. Somado a essa característica, deve-se considerar o fato de que a estrutura das habilitações se manteve praticamente a mesma, desde o Regimento do Santo Ofício de 1640, que inclui pela primeira vez um título específico destinado aos Familiares, até o ano final do Tribunal do Santo Ofício em Portugal em 1821 (Calainho, 2006).

Habilitações e informações

Como dito anteriormente, o processo de habilitação como Familiar do Santo Ofício movimentava parte considerável da engrenagem da Igreja, especificamente a engrenagem inquisitorial, na articulação de seus agentes em diferentes regiões do Império lusitano. Os tribunais inquisitoriais de Évora, Coimbra, Lisboa (que tinha jurisdição no Brasil) e Goa (responsável pelos territórios portugueses na África Oriental e na Ásia) eram acionados pelo Conselho Geral do Santo Ofício, que solicitava a cada um dos tribunais uma espécie de “nada consta”, ou seja, informações se o candidato ou algum parente não havia sido réu do Santo Ofício. Além disso, era investigada a vida do habilitando e de sua família nas mais diferentes localidades onde haviam residido (Bethencourt, 1994). A composição do processo de habilitação em si trazia um grupo de informações, de diferentes origens, sobre o habilitando e sua família. O que agora passarei a detalhar é justamente o conjunto dessas informações.

O esforço do processo era voltado para a análise da genealogia do candidato; as “máculas” de sangue,

principalmente a descendência de cristão-novo, eram impedimentos à habilitação. A necessidade em confirmar o local de nascimento alegado pelo candidato não era em vão, pois muitos fraudavam suas próprias genealogias, escondendo nomes e origens de avós, bisavós, sogros e até mesmo de pais que eram judeus, mouros, índios... ou que em alguma ocasião haviam sido processados pelo Tribunal. A importância da habilitação do Familiar como instrumento de promoção social (Torres, 1994) para o candidato e sua família, criando uma espécie de “atestado de limpeza de sangue” e facilitando o acesso a mercês reais, cargos administrativos e regalias legais, justificava o empenho de alguns habilitandos em fraudar suas genealogias.⁸ A possibilidade de fraudes e a importância da genealogia para legitimar a candidatura criavam, por parte da Inquisição, um rigoroso procedimento investigativo sobre o candidato a Familiar e sua família.

Em relação ao habilitando em si, algumas informações eram primordiais; primeiro o nome do candidato, um dado aparentemente fácil, mas que efetivamente se constitui em um enorme problema para quem se aventura pelos estudos das trajetórias individuais em territórios coloniais brasileiros. No Brasil, não eram raros os casos em que um indivíduo ganhava ao longo da vida diferentes nomes. Isso era agravado pela ausência de padrão para a constituição dos nomes, pelo uso de alcunhas, pela ausência de registros civis e pelos deslocamentos que marcavam a população colonial.

Depois vinha a residência, que, no caso do Brasil, também poderia ser um grande problema. Citando José Pinto Martins, sua residência era dividida entre duas capitâncias, em Recife, capital de Pernambuco, e no Aracati do Ceará. Essa possibilidade de buscar e agregar informações considerando a mobilidade do indivíduo é uma qualidade da habilitação, e que foi apontada por alguns historiadores como um dos limites da utilização de registros paroquiais (batismo, matrimônio e óbito) pela história da família – como veremos mais adiante. A naturalidade do habilitando era levantada, não apenas pela própria fala do candidato, mas através da inquirição de testemunhas e da anexação de cópias de registro de batismo e do matrimônio de seus pais. As testemunhas também detalhavam a situação financeira do candidato, incluindo rendimento anual, e principalmente destacavam a atividade econômica que o habilitando exercia. Caso o candidato tivesse alguma patente militar ou mercê real, isso também era registrado nos autos do processo de habilitação.

Mas as informações não ficavam circunscritas ao candidato, pois elas abarcavam membros de sua família.

⁸ Evaldo Cabral de Mello (2000) dedicou-se ao estudo de várias famílias em Recife que tentaram “fraudar” suas genealogias.

Irmãos, esposa, pais, sogros, avós e bisavós tinham seus nomes, suas origens, suas residências e suas ocupações econômicas mencionadas através da fala das testemunhas do processo de habilitação e, muitas vezes, confirmadas por cópias de registros paroquiais de batismo e casamento. Em última instância, para o historiador da família, parte considerável da trajetória familiar do habilitando pode ser encontrada no processo de habilitação; amparado numa máquina investigativa que alcançava parcela significativa do Império Português e atenuava os limites investigativos impostos pela constante mobilidade que envolvia esse império.

Além de dados sobre o candidato e seus parentes, as habilitações de Familiares do Santo Ofício também agregavam informações sobre as próprias testemunhas inquiridas: nome, origem, residência, ocupação, idade e patente militar das testemunhas eram registradas nos autos. Isso pode auxiliar a análise da composição de redes de sociabilidades que estavam atreladas ao candidato e à sua família. Para explicar melhor, voltaremos ao caso de José Pinto Martins. Na habilitação de José Pinto Martins, a caracterização social das testemunhas, numa comparação entre as inquiridas em Portugal e no Brasil, pode revelar uma mudança no grupo de sociabilidade que cercava a ele, seus irmãos e outros membros da família. Em Meixomil (Portugal), foram inquiridas cinco testemunhas; três se declararam lavradores, um, jornaleiro, e outra não declarou a ocupação. Em Recife, foram também cinco testemunhas; quatro se declararam comerciantes, e uma era padre na vila cearense de Icó. Em Portugal, a família não travava relações diretas com comerciantes, ou, se travava, não era o grupo principal de convívio. Aqui no Brasil, onde José construiu fortuna com o comércio e mudou de patamar social, o grupo privilegiado como testemunha é justamente o de comerciantes. Isso pode ser indicativo da montagem de uma rede de sociabilidade entre comerciantes, alguns nascidos em Portugal, que se apoiavam mutuamente – inclusive em processos de habilitação do Santo Ofício.

Mas, obviamente, os inquisidores não registravam somente os dados das próprias testemunhas. O fundamental era não perder o foco sobre o candidato e seus parentes. E aí algumas perguntas feitas pelos agentes da inquisição às testemunhas tornam mais ricas as habilitações, pelo menos para nós historiadores de plantão. Uma delas era se o habilitando tinha filho ilegítimo, informação que pode ser disfarçada ou omitida nos registros paroquiais. Para destacar a riqueza desse dado, peço licença mais uma vez, para contar uma história, o “caso dos Antonios”:

Antonio Filho havia sido batizado em 1759, no Recife. No registro do seu batismo aparecia como filho exposto na casa da viúva Ana Maria Xavier. O padrinho

de batismo do “exposto” foi Antonio de Macedo, filho da viúva, que deu ao afilhado o seu próprio nome. Essas informações ficaram registradas no Livro V, folha 140, dos Registros de Batismo da Freguesia de Recife.⁹ Até aí seria uma versão da história, mas, como os dois “Antonios” desejaram se habilitar como Familiares do Santo Ofício, outra versão surgiu. Antonio Macedo, o padrinho, tornou-se padre, e o “exposto” também. Dedicados Comissários e representantes da Inquisição passaram a inquirir testemunhas para a habilitação dos dois “Antonios”, tanto em Recife como em Icó (no Ceará). As testemunhas destacaram que os “Antonios” eram na realidade pai e filho, e não padrinho e afilhado. Que Antonio Macedo, o pai, mesmo sendo padre, tinha mulher e dois filhos ilegítimos – um deles nosso segundo Antonio. As perguntas dos inquisidores foram além do registro de batismo e trouxeram um novo olhar sobre as relações de parentesco e de sociabilidade que tramavam a vida dos investigados.

A importância da bastardia foi um dos pontos de tensão entre historiadores e demógrafos franceses e ingleses – a esse debate dedicaremos mais atenção nas próximas linhas. A valorização dos registros paroquiais e a subsequente ênfase da família legítima tornaram limitada a possibilidade de análise da presença de ilegitimidade em determinados grupos sociais e a diluição dessa representatividade em médias gerais. O “caso dos Antonios” mostra como o registro de batismo de um exposto pode “mascarar” as relações de concubinato e a marca da ilegitimidade. Para os inquisidores, emprenhados em averiguar a vida “moral” do habilitando, dentro do rol de perguntas feitas às testemunhas uma era dedicada exclusivamente à ilegitimidade: *se sabia que o habilitando tinha algum filho ilegítimo...* Esse questionamento possibilitou a confirmação da existência de dois filhos ilegítimos, frutos de uma relação “estável” que envolvía o padre Antonio Macedo e foi prontamente referida pelas testemunhas.

Outra pergunta feita, e que muito pode auxiliar a análise do historiador, é sobre as circunstâncias em que a testemunha conheceu o investigado. O investigado aqui não é somente o habilitando, mas inclui seus irmãos, pais, avós, bisavós, esposa e sogros. Para essa pergunta as respostas que encontrei são variadas: como *por ter chegado ao Brasil junto com o investigado, por ser vizinho, por tratar de negócio com o investigado...* O grau de proximidade entre a testemunha e o investigado acaba gerando descrições de detalhes sobre a vida do habilitando ou de seus parentes, e até mesmo pode vincular detalhes sobre a mobilidade dos envolvidos.

Assim, a soma de várias informações contidas no processo de habilitação pontua elementos fundamentais para a análise da trajetória do habilitando e de sua família,

⁹ A cópia do registro de batismo de Antonio está anexada ao seu pedido de habilitação como Familiar. DGARQ, Habilidades do Santo Ofício, Maço 195, Processo 2916.

elementos que não se resumem à genealogia em si, mas que abarcam dimensões do próprio cotidiano dessa família. A possibilidade de ter acesso a dados sobre diversas gerações de uma mesma família torna as habilitações um local instigante para a análise do historiador. O número de filhos, as redes de casamento, as ocupações econômicas, a sociabilidade, a ilegitimidade e a mobilidade são alguns dos principais aspectos que podem ser explorados através dessa documentação. Trata-se de uma fonte que estende seus tentáculos não apenas à família do habilitando, mas traz informações preciosas do “entorno” dessa família, nas suas diferentes gerações. Por isso, desfilam como testemunhas pessoas que conheceram, conviveram ou ouviram falar de avós, bisavós e sogros do candidato. Esses dados arrolados nas habilitações são o prenúncio do encontro de interesses entre historiadores e inquisidores, ou seria o encontro do “inquisidor como historiador da família” - parafraseando Ginzburg?

De José Pinto Martins ao Grupo de Cambridge

A pesquisa sobre a história de José Pinto Martins, fundamentada nas habilitações do Santo Ofício, nos aproxima de reflexões que nortearam a construção da Demografia Histórica. Para refletirmos melhor sobre o potencial do conjunto das informações contidas nos processos de habilitação de Familiares, EU gostaria de chamar atenção para o debate que se inicia nos anos 60 do século XX na Europa. Isso permite que alguns autores franceses e ingleses ajudem a pensar as vicissitudes desse corpo documental como fonte de pesquisa para a história da família.

A contenda europeia girou em torno da qualidade e do tratamento dispensado a algumas fontes, gerando uma série de reflexões acerca de limites documentais e amplitudes metodológicas associadas à história da família. Isso fundamentalmente pôde ser feito a partir dos esforços metodológicos que têm origem ainda na Europa dos anos 50 do século XX, quando Louis Henry lançou as matrizes fecundas para a Demografia Histórica (Henry, 1988).

Lançando uma nova perspectiva sobre a história da família na França, a Demografia Histórica criou a possibilidade da exploração de fontes de pesquisa que até então não eram utilizadas para o estudo das famílias e da população do passado. Nesse sentido, através da “Reconstituição de Famílias”, que organizava os registros de batismo, matrimônio e óbito dentro de fichas padronizadas, Louis Henry lançou ao mar da história uma nova possibilidade de investigação das famílias. Isso não somente ampliou as fontes de pesquisa utilizadas por

essa linha investigativa, como criou uma nova ferramenta nascida na fronteira de duas áreas do conhecimento: história e demografia. A “Reconstituição de Famílias” ampliou a leitura sobre comportamentos populacionais e familiares associados à fecundidade, mortalidade e nupcialidade europeias. Por outro lado, justamente por centrar seu foco nos registros paroquiais, essa metodologia foi acusada de resumir sua análise à família definida a partir dos laços biológicos – excluindo, por exemplo, as relações domiciliares. E, também, de não dar conta da mobilidade e ilegitimidade que poderia envolver o comportamento de muitos grupos familiares.

Esse poderoso limite levou ao debate sobre aplicabilidade do método da “Reconstituição de Famílias” à análise de populações com maior mobilidade e onde a família ilegítima merecia destaque. Isso tornaria pouco convidativa a aplicação dessa estratégia metodológica à análise de sociedades como a brasileira, marcadas pela migração e pelos filhos “ilegítimos”. E mais, seriam necessários arquivos paroquiais organizados em séries confiáveis na amplitude cronológica e na significativa quantidade de registros. Esse também não é o caso da maioria dos acervos paroquiais no Brasil (Nadalim, 1994).

Por essas dificuldades, tentou-se superar tais limitações através da utilização de outros corpos documentais, além dos registros paroquiais. Na década de 60 do século XX, na Inglaterra com o “Grupo de Cambridge”, burlou-se a análise circunscrita à família biológica e passou-se a valorizar a corresidência. Mais uma vez, essa mudança de perspectiva teórica sobre o estudo da história da família se apoiava em ampliação de novos corpos documentais: recenseamentos, rol de confessados, lista de eleitores, lista de impostos... Os resultados desses estudos estão associados a uma nova leitura acerca do papel da família tronco e a relação entre organização econômica e estrutura familiar britânica (Scott, 2004).

Os esforços de Peter Laslett e seus aliados (Grupo de Cambridge) destacaram a importância da ilegitimidade para a análise da fecundidade em algumas áreas da Europa Ocidental, enfatizando a existência de subsociedades mais propensas à bastardia do que outras. A leitura foi de encontro à ideia de uma “unidade do modelo demográfico europeu onde a reprodução biológica dava-se, em quase cem por cento dos casos, sob as bênçãos da igreja, na forma de uma fecundidade que se realizava na vigência do matrimônio” (Scott, 2004). Esse debate pode ganhar o reforço, pelo menos para as análises de sociedades no Império português, através do uso das habilitações – como já referido no “caso dos Antonios”.

Outra marca do “Grupo de Cambridge”, adequando um método de pesquisa à realidade dos acervos documentais ingleses, foi o esforço de trabalhar com

cruzamento de fontes nominativas de pesquisa, aplicado ao estudo de determinadas comunidades. O eixo comum que nortearia esse cruzamento era o nome do indivíduo, que possibilitaria rastrear sua trajetória familiar em listas nominativas; isso efetivamente estenderia a análise para além dos laços biológicos da família e para além dos registros paroquiais da Igreja (Scott, 2004).

Para Reay (1996), trabalhar com a técnica de “Reconstituição de Famílias” não significa necessariamente restringir-se aos registros paroquiais de batismo, casamento e óbito. Existe a possibilidade de ampliação de fontes documentais, incluindo jornais, registros escolares, censos, relatórios de pobreza... e, para o final do século XIX e início do XX, fontes orais podem ser incorporadas a tais análises – o que autor faz em seu livro sobre a Inglaterra rural. É precisamente aqui que voltamos às nossas habilitações do Santo Ofício. Os depoimentos orais – e no caso das habilitações, falas transcritas por escrivães da Inquisição – mais uma vez valorizam a ampliação de fontes de pesquisa para os estudos populacionais. Mesmo considerando os limites, os objetivos e a sinuosidade dos esforços dos inquisidores, podemos encontrar elementos de convergência com métodos de historiadores da população.

A possibilidade de acompanhar o indivíduo em diferentes fontes, em diferentes momentos de sua vida, que se apresentava como uma alternativa metodológica esmiuçada por Wrigley, esbarra na necessidade de certificação se o sujeito que aparecia no documento era realmente o mesmo indivíduo que se buscava rastrear. Aliás, esse problema de autenticidade do nome não se resumia apenas ao método do cruzamento nominativo de fontes; a própria “Reconstituição de Famílias” sofria com homônimos ou troca de nomes de um indivíduo – tão comum, por exemplo, na América portuguesa. Entre as necessidades investigativas dos inquisidores, estava a confirmação da confiabilidade das identidades dos investigados. Ou seja, se o indivíduo arrolado no processo de habilitação, seja como testemunha, parente ou candidato, tinha sua identidade confirmada. Para tanto, os inquisidores agregavam ao nome a idade, a origem, a residência, a conjugalidade, a ocupação, o nome do cônjuge, a patente militar, uma possível habilitação, cópias de registros paroquiais... Essa estratégia de confirmar a identidade do indivíduo atrelando o nome a metainformações, utilizada pelos inquisidores, também foi sugerida pelo Grupo de Cambridge, através dos trabalhos de Wrigley e MacFarlane (Scott, 2004).

O resultado desse esforço, nascido na confluência de interesses entre inquisidores e historiadores, não é apenas a confirmação da identidade do indivíduo – como vimos no caso de José Pinto Martins. Mas a possibilidade de acompanhar a trajetória individual e familiar num recorte longitudinal, efetivando descobertas que vão além

dos laços familiares e desaguam em redes de sociabilidade, estratégias econômicas e arranjos matrimoniais. Isso também pode ser percebido no caso de José Pinto Martins. Acatando a definição de Volpi Scott de que “a correta identificação dos indivíduos passa [...] a ser a ‘pedra de toque’, o cerne da investigação” do cruzamento nominativo de fontes, adotado pelo Grupo de Cambridge (Scott, 2004), podemos imaginar inquisidores com suas cruzes e historiadores acompanhados de seus computadores tocando a mesma pedra com fé na Igreja ou na História.

Os limites das habilitações para a história da família

Mas, se por um lado as habilitações de Familiares do Santo Ofício apontam para vigorosas possibilidades de análise para a história da família, por outro lado, também devo destacar alguns limites desse corpo documental. E aí emergem momentos de tensões na relação, ou analogia, entre os inquisidores e os historiadores.

O primeiro desses limites é justamente o número de habilitações existentes, o que talvez dificulte abordagens mais gerais e associadas à demografia histórica ou história da população. A Inquisição lusitana, diferentemente de sua irmã ibérica, aumentou intensamente o número de Familiares ao longo do século XVIII, chegando a 2.252 Familiares somente entre 1761-1770 – no total foram quase 20 mil em Portugal (Torres, 1994).

Para o Brasil, existe uma divergência nos dados relacionados ao número de Familiares nomeados (Siqueira, 1978). Daniela Calainho (2006) nos informa 1.708 nomes de Familiares para o Brasil entre os séculos XVII-XIX, número menor do que 3.114 nomes levantados por Veiga Torres (1994). Parte dessa discrepância entre os dados levantados pelos dois pesquisadores pode ser explicada pela forma da indexação dos Familiares no Arquivo da Torre do Tombo. Os Familiares de todo o Império Português estão no Conselho Geral do Santo Ofício, e, numa avalanche de nomes, suas listagens são essencialmente nominativas e não organizadas por região de origem ou de moradia, o que dificulta o levantamento por localidade, principalmente considerando-se a mobilidade tão comum ao mundo lusitano.

Por exemplo, se quisermos considerar os Familiares do Santo Ofício que residiam ou nasceram no Ceará, temos que ampliar nossa análise para Pernambuco, como no caso dos Pinto Martins, pois, como tinham a residência dividida entre as duas capitâncias, Pernambuco acabava ganhando maior destaque por ter Comissários da Inquisição residindo em Recife, por ter administrativamente outras capitâncias anexas (como o Ceará), por ser um dos portos como destacável

volume de comércio no Brasil, pela riqueza produzida pelo açúcar... Esse problema ganha amplitude quando pensamos o Brasil por inteiro, e principalmente todo o Império lusitano, pois muitos Familiares brasileiros ganhavam a habilitação quando residiam em outras partes do Império.

Não devemos esquecer que a habilitação trazia informações que não se resumiam à vida do habilitando – embora ele fosse o alvo principal. Além de seus parentes, também encontramos dados sobre as próprias testemunhas inquiridas. Num arrazoado grosseiro, podemos apontar para o montante de, pelo menos, 20 pessoas que teriam dados de suas vidas levantados e registrados durante um único processo; incluindo parentes e testemunhas. Assim, a partir da habilitação do candidato, podemos encontrar informações preciosas sobre a vida e a família de outras personagens citadas no processo, desde as testemunhas até a esposa do habilitando, passando por pais, avós e bisavós.

O segundo problema relacionado à análise das habilitações é a concentração de habilitandos num período específico. O período que apresentou mais habilitação no Brasil foi o século XVIII, com 90% do total de Familiares. No século XVII foram 6% e no XIX foram 4% do total de familiaturas expedidas no Brasil (Calainho, 2006). Esse dado é preocupante para o esforço de uma história serial, pois comparativamente impossibilita a análise entre períodos. Isso guiaria nosso olhar para a família no Brasil em especial no século XVIII, limitando reflexões acerca das transformações dessa família ao longo de outros séculos.

Além de concentrar a análise no século XVIII, as habilitações resumem a trajetória do indivíduo: só vincula informações acerca da vida dos envolvidos no processo até o momento do pedido de habilitação como Familiar. No caso dos Pinto Martins, a produção historiográfica do Rio Grande do Sul, aliada ao testamento e inventário de José Pinto Martins, possibilitou uma leitura “pós-habilitação” da história do candidato. Depois de habilitado, José foi morar em Pelotas, teve filhos ilegítimos, criou uma rede de abastecimento na região... ou seja, informações que complementam as habilitações e nos possibilitam uma mais extensa compreensão da trajetória individual desse Familiar do Santo Ofício.

E, por último, temos o fato das habilitações estarem circunscritas a grupos de elite, o que, em última instância, limita a análise a um segmento social mais abastado economicamente e/ou com maior capital simbólico. Magistrados, profissionais liberais, militares, padres, proprietários de terra e principalmente comerciantes desfilavam no rol dos habilitados. Aliás, no Brasil, 76% dos habilitados estavam associados diretamente a atividades comerciais, como os Pinto Martins, que conjugavam a produção de charque e o comércio intercapitanias. Aqui temos um ponto abonador: como era investigada a trajetória de vida dos habilitandos, uma habilitação poderia trazer tanto o testemunho de pes-

soas de estamentos sociais inferiores, como o testemunho de grupos mais destacados. Isto num certo sentido ajuda a compreender o processo de ascensão social do candidato e a mudança de sua rede de sociabilidade.

Enfim...

Mesmo considerando os limites destacados acima, as habilitações de Familiares do Santo Ofício merecem uma maior atenção por parte dos historiadores da família. Esse trabalho em breve será facilitado, pois a Direção Geral de Arquivos de Portugal/Torre do Tombo está implementando o projeto para disponibilizar on-line toda a documentação da Inquisição de Lisboa, incluindo as habilitações. Também alguns arquivos brasileiros, cito o Centro de Memória da Amazônia/UFPA (www.ufpa.br/cma/inquisicao), estão organizando e disponibilizando documentos inquisitoriais relacionados ao Brasil.

Por mais anacrônico que possa parecer, as habilitações do Santo Ofício revelam a aproximação de interesses entre inquisidores e historiadores, interesses que estão voltados para a investigação acerca da história da família de uma maneira mais geral. Não era sem razão que a base da investigação inquisitorial estava sentada nas “máculas de sangue e morais” e que o Santo Ofício se tornou a instituição portuguesa mais eficaz e especializada – segundo Evaldo Cabral de Mello – nos estudos genealógicos.

De maneira mais específica, inquisidores e historiadores da família se encontram quando se debruçam sobre a ilegitimidade. Pensar o papel da bastardia no cômputo geral da população e, mais detalhadamente, nos arranjos domésticos é esforço teórico que estende a mão para a preocupação dos inquisidores em ir além dos registros paroquiais e acatar depoimentos orais como forma de desvelar ilegitimidades.

A preocupação em garantir uma associação confiável entre indivíduo e seu nome, em rastros de fontes nominativas cruzadas, também marca a confluência de esforços entre historiadores e inquisidores, que através de informações mais pontuais (origem, residência, conjugabilidade, filiação...) buscam a confirmação de identidades.

Efetivamente, a utilização de habilitações de Familiares do Santo Ofício possibilita um trabalho conjunto – mesmo separado no tempo e no objetivo – entre historiadores e inquisidores, num diálogo marcado pela desconfiança, mas também pela vontade de entender. Entre os cacos do passado, muitos e estranhos são os parceiros do historiador... o desafio é ouvirmos os convites e superarmos a vontade de descansarmos no “leito de Procueto”, a cama da mitologia grega que estica o insuficiente e poda o excessivo e que, por isso, sempre matará aquele que nela deitar.

Referências

- ANDERSON, M. 1984. *Elementos para a história da família ocidental: 1500-1914*. Lisboa, Ed. Querco, 95 p.
- BETHENCOURT, F. 1994. *História das Inquisições*. Lisboa, Círculo de Leitores, 512 p.
- CALAINHO, D. 2006. *Agentes da fé*. Bauru, EDUSC, 208 p.
- CHARLE, C. 2006. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. In: F. HEINZ (org.). *Por outra história das élites*. Rio de Janeiro, Ed. FGV, p. 41-54, 224 p.
- CROSSETTI, V.O. 1999. Escravismo no Rio Grande do Sul – século XIX. In: J. QUEVEDO (org.), *Rio Grande do Sul: 4 séculos de História*. Porto Alegre, Martins Livreiro, 398 p.
- HENRY, L. 1988. *Técnicas de análise em Demografia Histórica*. Lisboa, Gradiva, 231 p.
- GINZBURG, C. 1991. O inquisidor como antropólogo. In: GINZBURG, C. *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa, Difel, p. 201-14.
- GUTIERREZ, E. 1993. *Negros, charqueadas & olarias*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS, 250 p.
- LIMA, H.E. 2006. *A micro-história italiana*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 588 p.
- MAGALHÃES, M.O. 1993. *Opulência e cultura na província de São Pedro do Rio Grande do Sul: um estudo sobre a história de Pelotas (1860-1890)*. Pelotas, Ed. UFPEL, 248 p.
- MELLO, E.C. 2000. *O nome e o sangue*. Rio de Janeiro, TopBooks, 308 p.
- MONTEIRO, N. 2003. *Elites e poder*. Lisboa, ICS, 334 p.
- NADALIN, S.O. 1994. *A demografia numa perspectiva histórica*. São Paulo, Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/outraspub/textosdidaticos/tdv02.pdf>. Acesso em: 10/09/2010.
- NOBRE, G. 1977. *As oficinas de carne do Ceará*. Fortaleza, Gráfica Editorial Cearense, 187 p.
- PESAVENTO, S.J. 1997. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 141 p.
- REAY, B. 1996. *Microhistories: demography, society and culture in rural England, 1800-1930*. Cambridge, Cambridge University Press, 288 p.
- RIBEIRO Jr., J. 1976. *Colonização e monopólio no Nordeste brasileiro*. São Paulo, HUCITEC, 210 p.
- SCOTT, A.S.V. 2004. A Historiografia do Cambridge Group: contribuições ao estudo da família e do grupo doméstico. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, XVI, Caxambú, 2004. ABEP, 2004. [mimeo].
- SIQUEIRA, S. 1978. *A Inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo, Ed. Ática, 397 p.
- TORRES, J.V. 1994. Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia. *Revista de Ciências Sociais*, 40:109-135.
- VIEIRA Jr., A.O. 2004. *Entre paredes e bacamartes: história da família no Sertão (1780-1850)*. Fortaleza/São Paulo, Fund. Demócrito Rocha/HUCITEC, 306 p.
- WADSWORTH, J. 2004. In The Name of the Inquisition: The Portuguese Inquisition and Delegated Authority in Colonial Pernambuco, Brazil. *The Americas*, 61(1):19-54. <http://dx.doi.org/10.1353/tam.2004.0118>

Submetido em: 13/09/2010

Aceito em: 05/11/2010